



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei 13.979/20, Art. 4º.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO

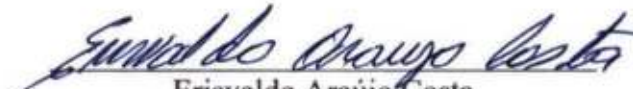
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

DATA: 13 de junho de 2020.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de o município contratar empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI, pois são materiais de essencial importância para a população e o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20, Art. 4º, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 14 de julho de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente no fornecimento dos produtos solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de Convênio da união, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 14 de julho de 2020

A
RISU COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Rua Dom Severino, 1233, Bairro Fátima,
Teresina-PI
CNPJ: 28.536.405/0001-68

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 14 de julho de 2020.

A
DENTAL + SORRISO
Rua Rui Barbosa, 1776, Bairro Matinha, Teresina-PI.
CEP: 64.002-180
CNPJ: 24.929.858/0001-01

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 14 de julho de 2020.

A
DENTAL TERESINA
Rua Barroso, 444, Centro, Teresina-PI
CNPJ: 02.470.780/0001-69

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Dispensa de Licitação nº 021/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, e Lei 13.979/20, Art. 4º, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(...)*

Ademais, a Lei 13.979, art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, destaca:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Conforme solicitação para a aquisição dos produtos discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o enfrentamento do Novo Coronavírus do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à população e administração local.

Demonstra-se ainda, que os produtos foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os produtos poderão ser contratados de forma direta.

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que DENTAL + SORRISO, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação da nota fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada DENTAL + SORRISO, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 021/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 16 de julho de 2020.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 16 de julho de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 021/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, e Lei 13.979/20, Art. 4º submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20, Art. 4º.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **DENTAL + SORRISO**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da aquisição dos produtos de forma direta, diante da urgência e real necessidade, em razão disso é indispensável é a realização do procedimento administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

O artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

A Lei 13.979/20, art. 4º, preceitua as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, destaca:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **DENTAL + SORRISO**, por entender ser dispensável a realização de procedimento licitatório mais complexo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 17 de julho de 2020


Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 17 de julho de 2020

Ofício s/n /2020


AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 021/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de insumos (material hospitalar) e Equipamentos de Proteção Individual, voltados para o enfrentamento da disseminação e o combate do Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, IV e Lei 13.979, Art. 4º.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.929.858/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2016
NOME EMPRESARIAL DANIEL DOS SANTOS BARROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL + SORRISO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA (ZONA NORTE)	NÚMERO 1776	COMPLEMENTO
CEP 64.002-180	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENTALMAISSORRISOL01@GMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 9979-8967		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2019 às 17:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

Folha 1 / 1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 6015149/10-11

Validade: 30/09/2019

Inscrição Municipal

459253-8

Razão Social: DANIEL DOS SANTOS BARROS

Nome de Fantasia: DENTAL + SOBREC

Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº: 1776 BAIRRO MATINELA

Complemento: CEP: 64.062-100

CEP: 64061-890

CIDADE: TERESINA UF: PI

Inscr. (CPNJ): 20.929.830/0001-01

Protocolo Nº: 27529 2911-10

Licença(s):

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Inicio: 08/11 2017 Data Fim: 08/11 2018

0101 - SANITÁRIA MUNICIPAL

Data Inicio: 08/01 2018 Data Fim: 08/01 2019

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Inicio: 26/02 2018 Data Fim: 19/01 2019

Atividade(s):

4645-103-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4645-101-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

8645-102-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESIS E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4664-800-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS

4773-300-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4789-809-00 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE

Este contribuinte está autorizando a desenvolver as atividades acima mencionadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e cumpre os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades econômicas e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 27/02/2018

Cód. Autenticação de: 2D03DE1FE0947F09

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e do serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e de Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.341-2009.

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevendo-se de cargo, ou se a falsificação ou alteração é do instrumento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Nº Vin: 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL DOS SANTOS BARROS
CNPJ: 24.929.858/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:37 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **0B97.49F3.D74C.B619**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.929.858/0001-01
Razão Social: DANIEL DOS SANTOS BARROS ME
Endereço: R RUI BARBOSA 1776 ZONA NOTE / MATINHA / TERESINA / PI / 64002-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020

Certificação Número: 2020071005243278631690

Informação obtida em 21/07/2020 16:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL DOS SANTOS BARROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.929.858/0001-01

Certidão n°: 13310543/2020

Expedição: 09/06/2020, às 10:19:08

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL DOS SANTOS BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.929.858/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200324929858000101

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.578.512-6

CNPJ/CPF

24.929.858/0001-01

RAZÃO SOCIAL

DANIEL DOS SANTOS BARROS

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/03/2020, às 13:00:26

VÁLIDA ATÉ 17/06/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: AB42-EB80-7059-F746-4E65-DE86-7E58-2221



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 106.008/20-25

CPF/CNPJ: 24.929.858/0001-01

Contribuinte: DANIEL DOS SANTOS BARROS - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:06:44 h, do dia 10/06/2020.

Validade: 08/09/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Rua-Rui Barbosa, 1776 - B:Matinha/N CEP: 64002-180
Teresina-PI/ fones: (86)3303-4077/9.9979-8967
E-mail: dentalmaissorriso01@gmail.com
CNPJ nº 24.929.858/0001-01 - Insc. Est. nº 19.578.512-6

TERESINA; 21/07/2020

À

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO LARGO - PI

Praça são José s/n -Campo Largo - PI

Conforme vossa solicitação segue abaixo orçamento dos produtos odontológicos e hospitalares, para atender as necessidades desta unidade.

REF. ORÇAMENTO- Material Odontológico/hospitalar.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	600	UND	MASCARA CIRURGICA DESC. TRIPLA C/ ELAST.	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
2	100	LT	ALCOOL 70% LIQ. 1000 ML	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	25	CX	LUVA EM LATEX TAM. DIVERS. C/100 UND.	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
			VALOR TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.....	R\$ 5.250,00
			(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)		

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 5 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

Atenciosamente,

DENTAL + SORRISO
Daniel dos Santos Barros
Titular



DONALDO GIE NOGUEIRA

Rua Barroso, nº 444/ Bairro: Centro - Norte

Fone: (06) 3230-7450/ 9 9935-5271

e-mail: dentalteresina@gmail.com

CNPJ nº 02.470.780/0001-69 Ins. Est. 19.440.853-1

CEP: 64.000-130 - TERESINA - PI

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E ODONTOLÓGICOS

Teresina (PI), 21/07/2020.

À
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO LARDO - PI
Praça São José s/n – Campo Largo - PI

A/C.: SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS E CONTRATOS
REF.: Orçamento SIMPLES

Conforme vossa solicitação segue abaixo orçamento dos MATERIAIS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades do município Campo Largo – PI.

1	600	UND	MASCARA CIRURG. C/ ELAST. TRIPLA CIRUFACE	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
2	100	LT	ALCOOL 70% LIQ. 1000ML	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
3	10	CX	LUVA EM LATEX P UNIG.	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	10	CX	LUVA EM LATEX M UNIG.	R\$ 65,00	R\$ 650,00
5	5	CX	LUVA EM LATEX G UNIG.	R\$ 65,00	R\$ 325,00
TOTAL GERAL.....				R\$ 5.649,00

VALIDADE DA PROPOSTA; 20 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA5.649,00

PRAZO DE ENTREGA; 10 DIAS

Vendedor; VENDAS BALCAO

Forma de pagamento: ORÇAMENTO

Local de Entrega; MUNICIPIO DE TERESINA

Atenciosamente,

DENTAL TERESINA
CNPJ nº 02.470.780/0001-69



RISU COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA.
AV DOM SEVERINO 1233, EDF PRISCILA ALMEIDA, BAIRRO FÁTIMA
TERESINA-PI, CEP: 64.049-375
CNPJ: 28.536.405/0001-68
INSC. 196049970
FONE: (86) 99442-8587

Teresina (PI), 21 julho 2020.

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO LARGO - PI
Rua São José s/n - centro

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	MASCARA CIRURG. TRIPLA	PROTDESC	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
2.	ALCOOL 70% LIQ. 1000ML	ITAJA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
3.	LUVA PROC. EM LATEX P	MEDIX	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
4.	LUVA PROC. EM LATEX M	MEDIX	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
5.	LUVA PROC. EM LATEX G	MEDIX	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 5.775,00
--------------------------------	--------------

Validade da proposta;... 10 dias

Praza de entrega: 5 dias

Forma de pagamento: Avista

Atenciosamente,

Bernardo Leixias Alves

DENTAL RISU

CNPJ 28.536.405/0001-68